



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

PROJETO DE LEI Nº 912

Concede subvenções, contribuições e auxílios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1978, as seguintes subvenções, contribuições ou auxílios:

I - à Caixa Escolar anexa à Escola Estadual "Yolanda Jovino Vaz"	3.000,00
II - Idem, idem, "D. Maricota Pinto"	3.000,00
III - Idem, idem, de Vila Boa Vista	600,00
IV - Idem, idem, de Corumbá	500,00
V - Idem, idem, de Carlos Bernardes	500,00
VI - Idem, idem, de Calciolândia	500,00
VII - Idem, idem, de Boca da Mata	500,00
VIII - Idem, idem, de Barra do Melo	500,00
IX - Idem, idem, de Paineiras	500,00
X - Ao Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL	7.000,00
XI - À Campanha Nacional de Alimentação Escolar-CNAE	15.905,00
XII - Bolsas de Estudos para filhos de Ex-Expedicionários	1.000,00
XIII - Ao Instituto Educacional Sedes Sapientiae	20.000,00
XIV - À Cruzada Paroquial de Educação	20.000,00
XV - à ASA - Assistência Social de Arcos	10.000,00
XVI - ao Ypiranga Esporte Clube	3.000,00
XVII - À Associação Atlética Arcoense	3.000,00
XVIII - à FEAP - Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica	7.000,00
XIX - À EMATER	98.400,00
XX - Ao IBAM	5.000,00
XXI - À Sociedade de São Vicente de Paulo.	30.000,00
XXII - À APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	10.000,00
XXIII - Ao Grupo Escoteiro de Arcos	5.000,00
XIV - à AMVI	95.000,00
	<u>339.905,00</u>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos,

Prefeito Municipal

Secretário

2/77

Municipal